

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
COPIA

LEI Nº 1698, DE 22 DE AGOSTO DE 1975

Inclue estradas no Plano Rodoviário

Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Plano Rodoviário Municipal todas as estradas situadas no Município de Ituiutaba que, partindo de uma estrada municipal, sirvam a 2 (duas) ou mais de duas (2) fazendas, também situadas neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 22 de agosto de 1975.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fued José Dib